



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO

DATA 05 / 12 / 23
**ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG**
Roberto Carlos Nobre Leal
ASSINATURA

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS – MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, §4º, da Lei
Orgânica Municipal de Brasilândia de Minas – MG e pelo artigo 29, IV, alínea “b”, da Constituição
de República Federativa do Brasil, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O §2º, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal de Brasilândia de Minas – MG,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 -

§1º -

§2º - Nos termos da alínea “b”, do inciso IV, do artigo 29, da
Constituição da República Federativa do Brasil, o número de Vereadores do
Município de Brasilândia de Minas - MG, a vigorar para a legislatura
subsequente a de 2020 a 2024, é de 11 (onze Vereadores), ocorrendo a posse
dos eleitos no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, todos do §2º, do artigo 50
da Lei Orgânica Municipal de Brasilândia de Minas – MG.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas – MG, 05 de dezembro de 2023.

Luis Felipe Silva de Andrade
Luis Felipe Silva de Andrade
Vereador Presidente

Roberto Carlos Nobre Leal
Roberto Carlos Nobre Leal
Vereador Vice-Presidente

Vanda Tavares de Miranda Pereira
Vanda Tavares de Miranda Pereira
Vereadora Secretária